

DECRETO Nº 24.883 de 02 de abril de 2014.

INSTITUI O SELO LITERÁRIO JOÃO UBALDO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da <u>Lei Orgânica</u> do Município, tendo em vista o expediente/Ofício nº 123/2014 - Fundação Gregório de Mattos,

Considerando que incumbe ao Poder Público garantir a todos pleno acesso às fontes da cultura, apoiando e incentivando a produção, valorização e difusão das manifestações culturais, consoante dispõe o art. 262, da Carta Orgânica Municipal, e das diretrizes da Lei nº 8551/2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura,

Considerando que o escritor baiano João Ubaldo Ribeiro, membro da Academia Brasileira de Letras e da Academia de Letras da Bahia, detentor dos prêmios literários Jabuti e Camões, é uma das principais referências da literatura nacional, com uma notável e laureada obra, expressa em diversos gêneros literários, traduzida em diversos idiomas, que o faz credor da admiração e homenagens dos soteropolitanos, DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o Selo Literário João Ubaldo Ribeiro, com o objetivo de selecionar e publicar, anualmente, a partir de 2014, coleção de obras literárias inéditas, de gêneros e categorias diversas de autores soteropolitanos e/ou republicar autores e obras relevantes da literatura no âmbito do Município do Salvador, em suporte impresso e/ou digital.
- Art. 2º A seleção anual de autores e títulos que serão publicados sob o patrocínio do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro deverá ser realizada mediante Edital de Chamamento Público.
- Art. 3º A cada edição do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro, será instituída uma comissão de notáveis para avaliar e selecionar os autores e títulos que serão publicados no respectivo ano.
- Art. 4º O quantitativo de títulos a ser publicado anualmente através do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro será definido nos Editais de Chamamento Público, não devendo ser inferior a 05 (cinco) títulos de diferentes autores e gêneros literários.
- Art. 5º A programação visual da marca do Selo João Ubaldo Ribeiro deverá remeter aos elementos constituintes dos símbolos oficiais do Município de Salvador, a aspectos étnico-culturais da população soteropolitana, ao livro, à literatura e à obra de João Ubaldo Ribeiro.
- Art. 6º A Fundação Gregório de Mattos FGM, entidade da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura SEDES, será responsável pelas ações de implementação do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro, instituído por este Decreto.
- Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 02 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

1 de 2 02/03/2015 13:21

Chefe do Gabinete do Prefeito

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

2 de 2